

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****TERMO ADITIVO****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 47/2022****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP 70.070-600, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.8**.*** SSP/DF, CPF nº 102.***.048-**, e, de outro lado, a empresa **VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao nº 1.262, Jardim Petrópolis, CEP 04636-001, CNPJ nº 05.872.814/0001-30, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **GERENTE DE NEGÓCIOS GOVERNO**, Senhor **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, portador da Carteira de Identidade nº M 9.***.**7, CPF nº 047.***.***-98, e pela **CONSULTORA DE VENDAS GOVERNO**, Senhora **RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**, portadora da Carteira de Identidade nº MG15.***.**99 SSP/MG, CPF nº 097.***.***-85, têm justo e acordado aditivar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000001918-6, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por escopo:

1. acrescentar que o faturamento do Contrato-TSE nº 47/2022 também poderá ser realizado por meio do estabelecimento da filial da **CONTRATADA** inscrito no CNPJ nº 05.872.814/0013-73, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Sala 1, Uberlândia/MG, CEP 38400-668; e

2. alterar as Cláusulas Primeira e Quatorze do Contrato-TSE nº 47/2022, para fazer constar a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, conforme previsto no item 1 do Capítulo I do Edital de Licitação-TSE nº 6/2022 (1912192), passando as mencionadas Cláusulas a ter a seguinte redação:

2021.00.000001918-6

Documento nº 2771243 v12

"CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de enlaces de comunicação de dados entre o TSE e a Internet, incluindo serviços de suporte técnico e mitigação de ataques de negação distribuída de serviços (DDoS), bem como serviços de instalação, configuração de equipamentos e gerenciamento pró-ativo contra falhas, pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação (grupos 1 e 3) e proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do edital e deste instrumento.."

(...)

"CLÁUSULA QUATORZE**DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União e duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93."

Parágrafo primeiro. O acréscimo de que trata o item 1 desta Cláusula tem por base a solicitação da fiscalização do contrato, sob o Documento SEI nº 2688526 do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000001918-6.

Parágrafo segundo. As alterações de que tratam o item 2 desta Cláusula têm por base o pleito constante do documento SEI nº 2648825, anexado ao Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000001918-6.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 55 da Lei nº 9.784/99 e 65, II, c, da Lei nº 8.666/1993, e na Cláusula Treze do Contrato-TSE nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 47/2022 e em seu aditamento anterior, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste aditamento, nos termos da lei.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

RAISSA RIZZA ANDRADE COSTA**USUÁRIO EXTERNO**

Documento assinado eletronicamente em **20/02/2024, às 14:04**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO
DIRETOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **06/03/2024, às 17:21**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente em **11/03/2024, às 16:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2771243&crc=502083DC)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2771243&crc=502083DC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2771243&crc=502083DC), informando, caso não preenchido, o código verificador **2771243** e o código CRC **502083DC**.
